

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB 02/2026 PREMIAÇÃO PARA GRUPOS TRADICIONAIS DE CULTURA AFRO-MINEIRA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB).

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A LEI 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente O edital tem como finalidade premiar, por mérito, as trajetórias apresentadas por grupos e coletivos do município de Matozinhos.

Deste modo, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS torna público o presente edital elaborado com base na LEI FEDERAL Nº 14.399/2022, LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), no DECRETO Nº 11.740/2023, no DECRETO Nº 11.453/2023 e na INSTRUÇÃO NORMATIVA MINC Nº 10/2023 (IN PNAB DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ACESSIBILIDADE).

1. INFORMAÇÕES GERAIS

OBJETO DO EDITAL: O objeto deste Edital é a PREMIAÇÃO de GRUPOS TRADICIONAIS DE CULTURA AFRO-MINEIRA que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural, ou seja, trata-se de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao MUNICÍPIO DE MATOZINHOS.

1.1. O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, sendo concedido por meio de pagamento direto ao contemplado, sem a imposição de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida e sem necessidade de prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024, observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital. Ressalta-se, contudo, que será celebrado e assinado Termo de Premiação com os contemplados, para fins de formalização do recebimento do prêmio e registro administrativo.

1.2. Serão premiados 08 (oito) GRUPOS TRADICIONAIS DE CULTURA AFRO-MINEIRA. Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

2. VALORES DESTA EDITAL

O valor total deste edital é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

2.1 Cada Grupo Tradicional de Cultura Afro-Mineira selecionado receberá a premiação conforme o Anexo A deste Edital.

ATENÇÃO!

O VALOR DO IMPOSTO DE RENDA PARA PESSOA FÍSICA DEVE SER RETIDO NA FONTE

2.2 As PESSOAS JURÍDICAS não terão a retenção na fonte do imposto de renda, podendo haver incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

2.3 A despesa decorrente deste Edital correrá à conta da seguinte dotação orçamentária referente PNAB do Município de Matozinhos, respectivamente para pessoa física e jurídica, sendo:

Ficha: 790

Dotação: 02.07.10.13.392.0016.2821.3.3.90.48.00

Fonte: 1.719.000.0000

Ficha: 382

Dotação: 02.07.10.13.392.0016.2821.3.3.50.41.00

Fonte: 1.719.000.0000

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

ETAPA	DATA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	15/06/2026
PRAZO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	De 16/06/2026 a 17/06/2026
INSCRIÇÕES	De 18/06/2026 a 27/06/2026
AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL DAS TRAJETÓRIAS	De 29/06/2026 a 09/07/2026
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE MÉRITO CULTURAL	10/07/2026
RECURSOS DE MÉRITO CULTURAL DAS TRAJETÓRIAS	De 11/07/2026 a 13/07/2026
JULGAMENTO DOS RECURSOS DA FASE DE MÉRITO CULTURAL	De 14/07/2026 a 16/07/2026
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO APÓS RECURSOS DE MÉRITO CULTURAL	17/07/2026
PUBLICAÇÃO RESULTADO FINAL	20/07/2026
CHAMAMENTO PARA ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO, APRESENTAÇÃO DAS CONTAS BANCÁRIAS PARA DEPÓSITO DOS RECURSOS E PAGAMENTO DAS PREMIAÇÕES.	De 27/07/2026 a 07/08/2026

4. INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, mediante o preenchimento do Formulário de Inscrição disponível no endereço: <https://forms.gle/LfUjwyeqhgjP7UtB8>, também acessível pelo sítio eletrônico oficial: www.matozinhos.mg.gov.br.

4.2. O período de inscrições será de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação deste Edital, conforme Cronograma constante do Anexo F.

4.3. Cada Grupo Tradicional de Cultura Afro-Mineiro poderá submeter apenas 01 (um) projeto a este edital e poderá ser contemplado com, no máximo, 01 (uma) premiação.

4.4. Para fins de inclusão digital e garantia de acesso, o Município disponibilizará plantões de atendimento presencial para apoio ao preenchimento das inscrições, em local, dias e horários a serem divulgados no sítio eletrônico oficial do Município e nas redes institucionais.

4.5. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, bem como incitação à violência, apologia a crimes ou abuso e exploração de crianças e adolescentes, observados os princípios constitucionais e a legislação aplicável.

4.6. O Grupo Tradicional de Cultura Afro-Mineira é responsável pelo correto envio de todas as informações e documentos, bem como pela legibilidade e qualidade dos arquivos anexados e confirmação de recebimento de preenchimento encaminhado pela plataforma via e-mail.

4.7. Arquivos ilegíveis ou com baixa qualidade de visualização ou que contenham senha, causarão prejuízo na análise, resultando em inabilitação ou desclassificação.

4.8. É de responsabilidade exclusiva do Grupo Tradicional de Cultura Afro-Mineira acompanhar as publicações, comunicados, resultados e demais informações relativas a este Edital no sítio oficial do Município e meios oficiais de divulgação.

4.9. A inscrição implica o conhecimento e a concordância integral com as disposições deste Edital e com a legislação aplicável (Lei nº 14.399/2022, Decreto nº 11.740/2023, Lei nº 14.903/2024 e IN MinC nº 10/2023).

5. QUEM PODE PARTICIPAR

5.1. Pode se inscrever no Edital qualquer Grupo Tradicional de Cultura Afro-Mineira, sem fins lucrativos, com contribuição artística ou cultural no Município de Matozinhos há pelo menos 10 anos e que atendam a todas as características abaixo comprovado por meio de cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição.

5.1.1. Grupo Tradicional de Cultura Afro-Mineira é o conjunto de criações, manifestações e expressões de grupos que se baseiam em tradições, buscando a preservação do legado cultural e o reconhecimento da identidade social e cultural de suas comunidades.

5.1.2. São culturas que podem se manifestar em diversas linguagens como: Boi da Manta, candombe, Folia de Reis, Congado, Cantadeiras e Grupos de Capoeira. Que sejam reconhecidos como Patrimônio Cultural Brasileiro em instâncias municipais, estaduais ou federais ou ainda em órgãos ordinários de preservação e salvaguarda do patrimônio artístico-cultural do Brasil.

5.2. Grupos Tradicionais de Cultura Afro-Mineira com ou sem CNPJ.

5.2.1. Na hipótese do Grupo Tradicional de Cultura Afro-Mineira que atue sem CONSTITUIÇÃO JURÍDICA (sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal pela inscrição para assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do

grupo ou coletivo, conforme o modelo disponibilizado constante no Anexo D.

5.2.2. O representante deve OBRIGATORIAMENTE ser integrante do grupo proponente.

5.3. Será considerada a ÚLTIMA INSCRIÇÃO ENVIADA.

6. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR

6.1. Não podem se inscrever neste Edital, pessoas ou grupos que:

- a) tenham participado diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- b) sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e,
- c) sejam Chefes do Poder Executivo (governadores, prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
- d) Servidores da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, mesmo que não tenham participado das etapas de elaboração do edital, análise de propostas ou julgamento de recursos.

6.2. Quando se tratar de grupos que constituem pessoas jurídicas cujos diretores ou administradores se enquadram nas situações descritas no item 6.1, terão sua inscrição desclassificada.

6.3. A participação de coletivos nas consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o item 6.1, subitem (a).

6.4. Cada grupo poderá concorrer neste edital com somente 01 (uma) inscrição.

7. DA VEDAÇÃO À MÚLTIPLA CONTEMPLAÇÃO NO MESMO CICLO

7.1. Em observância aos princípios da impessoalidade, isonomia, eficiência e democratização do acesso aos recursos públicos, bem como aos objetivos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, previstos na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, e regulamentados pelos Decretos nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e nº 11.453, de 23 de março de 2023, fica vedada a contemplação de um mesmo proponente em mais de um edital integrante do mesmo ciclo de execução da PNAB promovido pelo Município.

7.2. Para os fins deste Edital, considera-se o representante do Grupo Tradicional de Cultura Afro-Mineira a pessoa física identificada por CPF ou a pessoa jurídica identificada por CNPJ.

7.3. Na hipótese de um mesmo CPF ou CNPJ obter classificação suficiente para contemplação em mais de um edital pertencente ao mesmo ciclo da PNAB, o Grupo Tradicional de Cultura Afro-Mineira deverá optar por apenas uma proposta, no prazo estabelecido pela Administração Pública.

7.4. Não havendo manifestação no prazo fixado, caberá à Administração considerar automaticamente o Grupo Tradicional de Cultura Afro-Mineira que obtiver maior pontuação tornando sem efeito as demais contemplações.

7.5. A presente regra tem por finalidade promover a distribuição equitativa dos recursos públicos, ampliar o alcance territorial e social da política cultural, estimular a diversidade de agentes culturais beneficiados e assegurar maior efetividade na consecução dos objetivos da PNAB, não constituindo impedimento à participação do proponente enquanto Grupo Tradicional de Cultura Afro-Mineira em múltiplos editais, mas apenas limitação à acumulação de benefícios financeiros oriundos do mesmo ciclo de fomento.

7.6. A vedação prevista nesta cláusula não impede a participação do proponente em outros editais ou instrumentos de fomento vinculados a ciclos distintos da PNAB ou a outras políticas públicas, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

8. COTAS

8.1 A ausência de reserva de cotas neste edital justifica-se pelo fato de que sua totalidade é direcionada a proponentes pertencentes a grupos étnico-raciais contemplados por ações afirmativas, nos termos INSTRUÇÃO NORMATIVA MINC N 10 2023 e da legislação aplicável.

8.2. Dessa forma, considerando que o edital é especificamente destinado ao

reconhecimento e valorização de manifestações culturais vinculadas a grupos tradicionais e coletivos pertencentes ao público-alvo das políticas afirmativas, fica dispensado o estabelecimento de cotas específicas para pessoas negras e indígenas, conforme previsão normativa pertinente.

9. DA ANÁLISE DAS TRAJETÓRIAS

9.1. A análise das trajetórias submetidas a este Edital será composta da seguinte etapa:

- a) análise e seleção das trajetórias, quanto aos aspectos relevantes da atuação do grupo na realidade sócio-cultural do Município e será realizada pela Comissão de Seleção e Avaliação instituída composta por: Servidores públicos da Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, ainda, a participação de servidores de outros órgãos da Administração Pública conforme Anexo C deste edital.

9.2. Os membros da Comissão ficam impedidos de participar da apreciação das trajetórias e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

- a) tenham interesse direto na matéria;
- b) tenham participado como colaborador na elaboração da inscrição ou tenham participado da instituição proponente nos últimos 2 (dois) anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e,
- c) estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

9.1.1. Os membros da Comissão que incorrerem em impedimentos devem comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar sendo:

Os parentes de que trata o item são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

9.1.2. As trajetórias que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, incitação à violência e abuso ou exploração infantil serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9.2. A etapa de análise de mérito consistirá na avaliação da trajetória do coletivo, considerando sua relevante contribuição para o desenvolvimento artístico e cultural do Município de Matozinhos, mediante atribuição fundamentada de notas aos critérios estabelecidos no Anexo C.

9.3. RECURSO: O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município e no site oficial do [www. matozinhos.mg.gov.br](http://www.matozinhos.mg.gov.br);

9.3.1. Contra a decisão da fase análise de mérito, caberá recurso destinado à COMISSÃO de Seleção e Avaliação, que deve ser apresentado por meio do Anexo F preenchido e enviado para o e-mail: pna.b.ciclo2@gmail.com no prazo de 3 DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 9º DA LEI Nº 14.903/2024 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

9.3.2. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.3.3. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no [www. matozinhos.mg.gov.br](http://www.matozinhos.mg.gov.br).

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO:

Fase de análise dos documentos de habilitação, destinada à verificação da documentação apresentada para fins de habilitação dos proponentes.

10.1. Grupo Tradicional de Cultura Afro-Mineira (sem CNPJ) representado por pessoa física:

- a) documento de identidade válido no território nacional com foto.
- b) comprovação de residência por meio da apresentação de 2 (duas) contas uma antiga e outra atual que comprovem residência no município por mínimo 03 anos;

10.2. Considera-se como comprovação de residência: contas relativas ao consumo na residência (luz, água, internet, telefone, tv a cabo, prestação imobiliária, contrato de aluguel) ou declaração de posto de saúde.

10.3. A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de coletivos que sejam pertencentes à comunidade quilombola, cigana ou indígena;

10.4. Fase de habilitação do proponente PESSOA JURÍDICA, que deverá anexar a seguinte documentação:

- a) inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- b) estatuto social;
- c) ata de eleição e posse em vigência;

10.5. A premiação prevista neste Edital possui natureza jurídica de doação sem encargo, destinada ao reconhecimento de trajetórias e contribuições culturais relevantes, nos termos da Lei nº 13.019/2014, da Lei nº 14.399/2022 e do Decreto nº 8.726/2016. Em razão de sua natureza exclusivamente premial, fica dispensada a exigência de comprovação de regularidade fiscal dos proponentes contemplados.

10.6. Contra a decisão da Fase de Habilitação caberá recurso (Anexo F) fundamentado e específico destinado à Comissão de Seleção e Avaliação pelo endereço de e-mail: aldirblancpaulogustavo@gmail.com e publicado no Diário Oficial do Município e no site: www.matozinhos.mg.gov.br

10.7. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL E DO RECEBIMENTO DOS RECURSOS

11.1. Finalizada a fase de habilitação, o Grupo Tradicional de Cultura Afro-Mineira contemplado será convocado para assinatura do Termo de Premiação Cultural, conforme minuta constante no Anexo J deste Edital, podendo a assinatura ocorrer de forma eletrônica (exclusivamente por meio da plataforma Gov.br) ou presencialmente. O não comparecimento ou a não assinatura do Termo no prazo estabelecido implicará na perda do direito à premiação, podendo ser convocado o suplente para assumir a respectiva vaga.

11.2. Após a assinatura do Termo de Premiação Cultural, o Grupo Tradicional de Cultura Afro-Mineira ou seu representante, quando for o caso, receberá os recursos em conta bancária de sua titularidade ou de representante, em desembolso único.

11.3. A assinatura do Termo de Premiação Cultural e o recebimento dos recursos financeiros estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos

prazos serão de inteira responsabilidade do Grupo Tradicional de Cultura Afro-Mineira, devendo ficar atentos às publicações no site do Município e nas mídias sociais oficiais.

12.2. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do proponente.

12.3. Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Comissão de Seleção e Avaliação de Editais da Política Nacional Aldir Blanc do município.

12.4. A inscrição implica no CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA dos termos e condições previstos neste Edital, na com base na Lei nº 14.399/2022 (LEI PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ACESSIBILIDADE).

12.5. As vagas não preenchidas em determinada categoria serão destinadas aos proponentes excedentes do respectivo edital, desde que tenham obtido nota superior a 40% da pontuação total, observada a ordem de classificação. Não havendo excedentes aptos, os recursos correspondentes serão incorporados ao valor global do edital para redistribuição, conforme os critérios previstos neste instrumento.

12.6. O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 30/06/2025.

12. COMPÕEM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

Anexo A - Categoria de Premiação;

Anexo B - Formulário de Inscrição a ser preenchido exclusivamente online;

Anexo C - Critérios de avaliação e seleção dos grupos;

Anexo D - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo E - Autodeclaração étnico-racial;

Anexo F - Autodeclaração Povos Tradicionais (indígenas, ciganos, quilombolas);

Anexo G - Formulário de Interposição de Recurso;

Anexo H - Declaração de Grupo/Coletivo (Sem CNPJ) composto majoritariamente por negros/pardos, composto majoritariamente por mulheres, composto majoritariamente por povos tradicionais;

Anexo I - Declaração de Grupo/Coletivo (Sem CNPJ)

Anexo J - Termo de premiação

Anexo K - Guia Rápido de Aplicação da Logomarca.

ANEXO A - CATEGORIA DE PREMIAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB 02/2026
PREMIAÇÃO PARA GRUPOS TRADICIONAIS DE CULTURA AFRO-MINEIRA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Em conformidade com o item 2 do presente Edital, a distribuição dos recursos, a quantidade de vagas e o valor da premiação estão estabelecidos da seguinte forma:

Categoria	Vagas	Valor Individual	Valor Total da Categoria
Grupos Tradicionais de Cultura Afro-Mineira (Ex: Boi da Manta, Candombe, Folia de Reis, Congado, Cantadeiras e Capoeira).	08	R\$ 10.000,00	R\$ 80.000,00
VALOR TOTAL GERAL	08		R\$ 80.000,00

1. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

1.1. O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, sendo concedido mediante pagamento direto aos contemplados, sem exigência de contrapartida ou prestação de contas, mediante assinatura do Termo de Premiação.

1.2 Caso haja orçamento remanescente oriundo de outros editais ou rendimentos, e havendo interesse público, o número de vagas poderá ser ampliado (suplementação).

1.3 Tributação: O valor do imposto de renda para pessoa física deve ser retido na fonte. Para pessoas jurídicas, não haverá retenção na fonte, ficando o recolhimento (caso haja incidência) a cargo do próprio agente cultural contemplado.

ANEXO B - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB 02/2026 PREMIAÇÃO PARA GRUPOS TRADICIONAIS DE CULTURA AFRO-MINEIRA

Atenção: Este documento serve apenas como referência das informações que serão exigidas. A inscrição deve ser realizada exclusivamente por meio eletrônico no link: [INSERIR LINK AQUI], acessível também pelo sítio eletrônico oficial www.matozinhos.mg.gov.br.

1. DADOS DO PROPONENTE (REPRESENTANTE)

- a) Natureza do Proponente: () Pessoa Física (CPF) () Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Se, CPF, Nome Completo _____
- c) Se, CNPJ, Razão Social _____
- d) CPF ou CNPJ: _____
- e) RG (se Pessoa Física): _____
- f) Endereço Completo: _____
- g) Bairro: _____ CEP: 35720-000 Cidade: Matozinhos/MG
- h) Telefone / WhatsApp: _____
- i) E-mail: _____

2. DADOS DO GRUPO TRADICIONAIS DE CULTURA AFRO-MINEIRA

- a) Nome do Grupo ou Coletivo: _____
- b) Ano de Início das Atividades no Município: _____
(Atenção: É obrigatório comprovar atuação há pelo menos 10 anos)

2.1 Linguagem / Manifestação Cultural Principal:

- a) () Boi da Manta
- b) () Candombe

c) Folia de Reis

d) Congado

e) Cantadeiras

f) Capoeira

g) Outra: _____

2.2 Breve resumo da atuação do grupo (Mini-curriculo):

3. COMPROVAÇÃO DE TRAJETÓRIA (AVALIAÇÃO DE MÉRITO)

3.1 Descrição detalhada da contribuição artística e cultural prestada ao Município de Matozinhos:

Links para Portfólio Digital (Redes sociais, vídeos no YouTube, matérias de jornal, etc):

Link 1: _____

Link 2: _____

4. UPLOAD DE DOCUMENTOS (ANEXOS OBRIGATÓRIOS)

4.1 Nesta etapa do formulário online, o proponente deverá anexar os arquivos em formato PDF ou Imagem:

- a) [Upload] Comprovação de Trajetória: Cartazes, folders, fotografias, vídeos, matérias de jornal ou outros materiais que comprovem os 10 anos de atuação.
- b) [Upload] Documento de Identidade com foto (para pessoa física) ou Cartão CNPJ (para pessoa jurídica).
- c) [Upload] Comprovação de residência (duas contas, uma antiga e uma atual, comprovando mínimo de 03 anos) ou declaração equivalente.
- d) [Upload] Estatuto Social e Ata de Eleição em vigência (Apenas para Pessoa Jurídica).
- e) [Upload] Anexo D - Declaração de representação de grupo ou coletivo (Apenas para Grupos sem CNPJ).

- f) [Upload] Outros anexos preenchidos e assinados (Anexos E, F, H, I, conforme a natureza do grupo).

5. TERMO DE CONCORDÂNCIA

() Declaro que as informações aqui prestadas são verdadeiras e estou de acordo com todas as disposições estabelecidas no Edital PNAB 02/2026, assumindo responsabilidade exclusiva pela veracidade dos documentos enviados.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO C - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS GRUPOS EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB 02/2026 PREMIAÇÃO PARA GRUPOS TRADICIONAIS DE CULTURA AFRO-MINEIRA

A análise de mérito consistirá na avaliação da trajetória do Grupo Tradicional de Cultura Afro-Mineira, considerando sua relevante contribuição para o desenvolvimento artístico e cultural do Município de Matozinhos.

A Comissão de Seleção e Avaliação atribuirá notas de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, com base na documentação comprobatória e no portfólio enviados, seguindo o quadro de critérios abaixo:

Ref.	Critério de Avaliação	Descrição	Pontuação Máxima
1	Histórico e Relevância da Trajetória	Avalia a solidez e a importância das ações culturais já realizadas pelo grupo ao longo do tempo. Será considerada a força da atuação contínua no Município de Matozinhos além do mínimo exigido (10 anos).	30 pontos
2	Preservação e Promoção da Cultura Afro-Mineira	Avalia o quanto o grupo atua na salvaguarda de saberes, preservação do legado e na manifestação autêntica de linguagens como Boi da Manta, Candombe, Folia de Reis, Congado, Cantadeiras e Capoeira.	30 pontos
3	Impacto Comunitário e Transmissão de Saberes	Avalia o envolvimento da comunidade nas atividades do grupo, o impacto social gerado e as práticas de transmissão das tradições para as novas gerações (crianças, jovens e adultos).	25 pontos
4	Qualidade e Consistência do Portfólio	Avalia a clareza, a organização, a diversidade e a qualidade do material comprobatório apresentado (cartazes, fotografias, vídeos, matérias de jornal, links, etc.) que atestam a existência e a trajetória do grupo.	15 pontos
		PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA	100 pontos

Nota de Corte:

Serão desclassificadas as trajetórias que não alcançarem a pontuação mínima de 50

(cinquenta) pontos no somatório final ou que receberem nota 0 (zero) nos critérios 1 ou 2.

Critérios de Desempate:

Em caso de empate na nota final entre duas ou mais inscrições, o desempate será feito aplicando-se as seguintes regras, nesta ordem:

- a) Maior nota no Critério 2 (Preservação e Promoção da Cultura Afro-Mineira);
- b) Maior nota no Critério 1 (Histórico e Relevância da Trajetória);
- c) Maior nota no Critério 3 (Impacto Comunitário e Transmissão de Saberes);
- d) Maior idade do representante legal do grupo ou coletivo no momento da inscrição.

**ANEXO D - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO (SEM CNPJ)
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB 02/2026
PREMIAÇÃO PARA GRUPOS TRADICIONAIS DE CULTURA AFRO-MINEIRA**

Nós, abaixo-assinados, integrantes do Grupo Tradicional de Cultura Afro-Mineira denominado _____, declaramos para os devidos fins de participação no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB 02/2026 do Município de Matozinhos, que concordamos com a inscrição de nossa trajetória neste certame.

Reconhecemos e nomeamos como nosso(a) REPRESENTANTE EXCLUSIVO(A) o(a) Sr.(a) _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domicílio _____, bairro _____, na cidade de Matozinhos/MG.

1. Outorgamos ao/à representante acima qualificado(a) plenos poderes para:

- a) Realizar a inscrição da nossa trajetória cultural no referido Edital;
- b) Representar o grupo perante a Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer de Matozinhos em todas as etapas do processo seletivo;
- c) Assinar o Termo de Premiação Cultural e demais documentos necessários;
- d) Receber em sua conta bancária pessoal o valor integral da premiação, caso o grupo seja contemplado, responsabilizando-se por seu repasse ou gestão em prol do grupo, isentando a Prefeitura Municipal de Matozinhos de qualquer responsabilidade sobre a divisão interna dos recursos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Matozinhos, ____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO(A) REPRESENTANTE LEGAL: _____

ASSINATURAS DOS DEMAIS INTEGRANTES DO GRUPO OU COLETIVO:

ANEXO E - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB 02/2026 PREMIAÇÃO PARA GRUPOS TRADICIONAIS DE CULTURA AFRO-MINEIRA

Eu, _____,
portador(a) do documento de identidade (RG) nº _____, expedido por
_____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e
domiciliado(a) no endereço _____,
bairro _____, na cidade de Matozinhos/MG, DECLARO, sob as penas da
lei, para fins de participação no Edital de Chamamento Público PNAB 02/2026, que sou
pessoa:

- a) () Preta
- b) () Parda

Declaro ainda:

- a) Ter ciência de que esta autodeclaração atende às normativas de ações afirmativas previstas na Instrução Normativa MinC nº 10/2023, que fundamenta este Edital.
- b) Estar ciente de que, em caso de falsidade ideológica (Art. 299 do Código Penal), ficarei sujeito(a) à exclusão do processo seletivo, à devolução dos valores recebidos, sem prejuízo das demais sanções cíveis e criminais cabíveis.
- c) Que as informações aqui prestadas são a expressão da verdade.

Matozinhos/MG, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Declarante
(Assinar conforme o documento de identidade)

ANEXO F - AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO A POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB 02/2026
PREMIAÇÃO PARA GRUPOS TRADICIONAIS DE CULTURA AFRO-MINEIRA

Eu, _____,
portador(a) do documento de identidade (RG) nº _____, expedido por
_____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e
domiciliado(a) no endereço _____,
bairro _____, na cidade de Matozinhos/MG, DECLARO, sob as penas da
lei, para fins de participação no Edital de Chamamento Público PNAB 02/2026, que pertenço a
Povo ou Comunidade Tradicional, reconhecendo-me como:

- a) Indígena. Etnia/Povo: _____
- b) Quilombola. Nome da Comunidade: _____
- c) Cigano(a). Etnia/Grupo: _____
- d) Outro Povo/Comunidade Tradicional. Qual? _____

1. Declaro ainda:

- a) Ter ciência de que esta autodeclaração serve como instrumento de reconhecimento de identidade e poderá ser utilizada para fins de dispensa de comprovação de residência convencional, conforme previsto no item 9.3 do Edital.
- b) Estar ciente de que, em caso de falsidade ideológica (Art. 299 do Código Penal), ficarei sujeito(a) à exclusão do processo seletivo, sem prejuízo das demais sanções cíveis e criminais cabíveis.
- c) Que as informações aqui prestadas são a expressão da verdade.

Matozinhos/MG, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Declarante
(Assinar conforme o documento de identidade)

ANEXO G - FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB 02/2026 PREMIAÇÃO PARA GRUPOS TRADICIONAIS DE CULTURA AFRO-MINEIRA

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

- a) Nome do Grupo Tradicional ou Coletivo: _____
- b) Nome do Representante Legal: _____
- c) CPF ou CNPJ: _____
- d) Telefone / WhatsApp: _____
- e) E-mail: _____

2. INDICAÇÃO DA FASE DO RECURSO

Indique abaixo a qual etapa do edital este recurso se refere (assinale apenas uma opção):

- a) Etapa de Análise de Mérito Cultural
Atenção: O recurso desta fase deve ser enviado para o e-mail pnab.ciclo2@gmail.com no prazo de 3 (três) dias úteis após a publicação do resultado.
- b) Etapa de Habilitação Documental
Atenção: O recurso desta fase deve ser enviado para o e-mail aldirblancpaulogustavo@gmail.com no prazo de 3 (três) dias úteis após a publicação do resultado.

3. FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO

Apresente abaixo, de forma clara e objetiva, as razões de fato e de direito que justificam o pedido de revisão da nota ou da inabilitação (caso necessário, utilize folhas adicionais e envie em anexo): _____

Declaro serem verdadeiras as informações aqui prestadas e estou ciente de que recursos enviados fora do prazo ou sem fundamentação não serão avaliados

Matozinhos/MG, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Representante Legal

**ANEXO H - DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO MAJORITÁRIA DE GRUPO/COLETIVO
(SEM CNPJ)
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB 02/2026
PREMIAÇÃO PARA GRUPOS TRADICIONAIS DE CULTURA AFRO-MINEIRA**

O Grupo Tradicional de Cultura Afro-Mineira ou Coletivo _____,
representado legalmente neste ato por _____,
portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº
_____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no Edital
de Chamamento Público PNAB 02/2026 do Município de Matozinhos/MG, que atua sem
constituição jurídica (sem CNPJ) e possui em seu quadro de integrantes uma composição
formada majoritariamente por (assinale as opções que se aplicam à realidade do grupo):

- a) Pessoas Negras (Pretas e/ou Pardas)
- b) Mulheres (Cisgênero ou Transgênero)
- c) Povos e Comunidades Tradicionais (Indígenas, Ciganos, Quilombolas, etc.)

Declaro ainda, para fins de comprovação da maioria absoluta, que o grupo é formado
atualmente por um total de _____ (número total) integrantes, dos quais _____ (número)
se enquadram na(s) categoria(s) assinalada(s) acima, representando mais de 50% (cinquenta
por cento) de sua formação estrutural.

Estou ciente de que:

- a) Esta declaração atende às diretrizes de ações afirmativas e acessibilidade previstas na regulamentação da Política Nacional Aldir Blanc (IN MinC nº 10/2023).
- b) A prestação de informação falsa configura crime de falsidade ideológica (Art. 299 do Código Penal Brasileiro), sujeitando o grupo à exclusão sumária do processo seletivo, bem como à devolução integral de eventuais valores recebidos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Matozinhos/MG, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Representante Legal do Grupo

**ANEXO I - DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA E COMPOSIÇÃO DE GRUPO/COLETIVO
(SEM CNPJ)
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB 02/2026
PREMIAÇÃO PARA GRUPOS TRADICIONAIS DE CULTURA AFRO-MINEIRA**

Nós, abaixo-assinados, DECLARAMOS sob as penas da lei, para fins de participação no Edital de Chamamento Público PNAB 02/2026 do Município de Matozinhos/MG, que integramos e mantemos em atividade o coletivo cultural sem constituição jurídica (sem CNPJ) denominado:

Nome do Grupo ou Coletivo: _____
Ano de Fundação / Início das Atividades: _____
Linguagem Cultural Predominante: _____

- a) Declaramos que o referido grupo atua de forma contínua no desenvolvimento artístico e na salvaguarda da cultura Afro-Mineira no Município de Matozinhos há pelo menos 10 (dez) anos, conforme documentação e portfólio anexados à nossa inscrição.
- b) Declaramos, ainda, que o grupo é atualmente composto pelos seguintes integrantes, que reconhecem esta declaração como o registro formal de nossa formação coletiva:

Nome Completo do Integrante	CPF	Função/Papel no Grupo	Assinatura
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			
13			
14			

(Caso o grupo possua mais integrantes, o quadro acima poderá ser expandido).

Temos ciência de que a prestação de informações falsas configura crime de falsidade ideológica (Art. 299 do Código Penal), estando os envolvidos sujeitos à desclassificação do Edital e à responsabilização cível e criminal.

Matozinhos/MG, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Representante Legal
(O mesmo nomeado no Anexo D)

ANEXO J - TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB Nº 02/2026

PREMIAÇÃO PARA GRUPOS TRADICIONAIS DE CULTURA AFRO-MINEIRA

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE MATOZINHOS/MG, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER, inscrito no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representado por seu(sua) Secretário(a) Municipal, doravante denominado CONCEDENTE, e de outro lado:

PROPONENTE CONTEMPLADO: _____

CPF/CNPJ: _____

Nome do Grupo Tradicional de Cultura Afro-Mineira:

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

doravante denominado(a) PREMIADO(A), resolvem celebrar o presente TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a concessão de premiação cultural ao(à) PREMIADO(A), em reconhecimento à sua relevante trajetória e contribuição para a preservação, promoção e fortalecimento das manifestações dos Grupos Tradicionais de Cultura Afro-Mineira no Município de Matozinhos, nos termos do Edital de Chamamento Público PNAB nº 02/2026.

1.2. A premiação possui natureza jurídica de doação sem encargo, caracterizando-se como reconhecimento de trajetória cultural, não gerando obrigação de execução de projeto, contrapartida ou prestação de contas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA PREMIAÇÃO

2.1. O valor da premiação concedida ao(à) PREMIADO(A) corresponde a R\$ _____ (_____), conforme categoria prevista no Anexo A do Edital.

2.2. O pagamento será realizado em parcela única, mediante depósito em conta bancária indicada pelo(a) PREMIADO(A).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DECLARAÇÕES DO(A) PREMIADO(A)

3.1. O(A) PREMIADO(A) declara que:

I – apresentou informações e documentos verdadeiros durante o processo de inscrição e habilitação;

II – atende integralmente aos requisitos estabelecidos no Edital PNAB nº 02/2026;

III – não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no Edital;

IV – tem ciência de que a constatação de falsidade documental ou declaração inverídica poderá ensejar a anulação da premiação, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento da premiação será efetuado após a assinatura deste Termo e a apresentação dos dados bancários pelo(a) PREMIADO(A).

4.2. O recurso será depositado em conta bancária de titularidade do contemplado ou de seu representante legal, nos casos admitidos pelo Edital.

4.3. O pagamento fica condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao CONCEDENTE:

I – efetuar o pagamento da premiação na forma prevista neste Termo;

II – promover os registros administrativos necessários à execução do Edital;

III – publicar os atos oficiais relacionados à seleção e premiação.

5.2. Compete ao(à) PREMIADO(A):

I – manter atualizados seus dados cadastrais;

II – fornecer corretamente as informações bancárias para recebimento do prêmio;

III – comunicar imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a execução deste Termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E ANULAÇÃO

6.1. O presente Termo poderá ser anulado caso seja constatada fraude, falsidade documental, irregularidade na habilitação ou descumprimento das condições estabelecidas no Edital.

6.2. Na hipótese de anulação da premiação após o pagamento, o beneficiário ficará obrigado à restituição dos valores recebidos, atualizados na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE E USO DE IMAGEM

7.1. O(A) PREMIADO(A) autoriza o Município de Matozinhos e o Ministério da Cultura a utilizar, sem ônus, seu nome, imagem, voz e informações relativas à trajetória cultural premiada para fins de divulgação institucional das ações da Política Nacional Aldir Blanc, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Este Termo é celebrado em conformidade com a Lei Federal nº 14.399/2022, Lei Federal nº 14.903/2024, Decreto Federal nº 11.740/2023, Decreto Federal nº 11.453/2023 e demais normas aplicáveis.

8.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, observadas as disposições do Edital.

8.3. Fica eleito o foro da Comarca de Matozinhos/MG para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste Termo.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento.

Matozinhos/MG, _____ de _____ de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER

CONCEDENTE

PREMIADO(A) _____

CPF/CNPJ: _____